



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 088/25.

Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo

**DISPÕE SOBRE O "SELO ANTICORRUPÇÃO",  
CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS ÀS  
EMPRESAS QUE ADOTEM PROGRAMAS DE  
INTEGRIDADE - COMPLIANCE. PARECER  
FAVORÁVEL.**

### **PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) Policial Federal Suender que Dispõe sobre o "selo anticorrupção", concedido pelo Município de Anápolis às empresas que adotem programas de integridade - compliance."

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

A proposta, inspirada nos princípios da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), propõe a criação de um mecanismo municipal de reconhecimento às empresas que adotam práticas de integridade e conformidade no relacionamento com o setor público. Tal medida se revela relevante não apenas para a esfera administrativa, mas especialmente para o ambiente de negócios local, com impactos diretos nas áreas de atuação desta comissão.

O Selo Anticorrupção, conforme previsto no texto do projeto, será concedido a empresas que apresentarem documentação robusta e critérios objetivos que comprovem a existência e aplicação de programas efetivos de integridade, como sistemas de compliance, avaliação da conduta de sócios e dirigentes, e políticas preventivas contra atos ilícitos.

Do ponto de vista econômico, essa iniciativa contribui para a valorização das empresas que operam com responsabilidade e transparência, favorecendo um ambiente de *negócios mais confiável* e competitivo. Para os setores de comércio, indústria e agronegócio, o selo poderá representar um diferencial significativo nas relações com o poder público, especialmente em processos de licitação, compras governamentais e parcerias institucionais.



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,  
Q 50, L 14, B. Jundiáí, Anápolis/GO  
CEP: 75.110-330  
[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Além disso, a medida incentiva o desenvolvimento sustentável e ético do setor produtivo local, promovendo a profissionalização das empresas e reforçando a imagem de Anápolis como um município que prioriza a legalidade, a governança e o compromisso com a integridade. Esse posicionamento estratégico também pode atrair investimentos externos, nacionais e internacionais, de empresas que buscam ambientes regulatórios estáveis e pautados por boas práticas.

A proposta ainda estimula a cultura da transparência dentro do setor empresarial, aproximando as boas práticas privadas das exigências públicas. Isso é especialmente importante para a indústria e o comércio locais, que poderão se beneficiar de uma maior previsibilidade e segurança jurídica nas suas interações com o poder público.

Portanto, considerando os benefícios institucionais, econômicos e reputacionais associados à adoção do Selo Anticorrupção, esta comissão entende que o projeto está em consonância com os objetivos de desenvolvimento econômico do município e contribui diretamente para a construção de um ambiente mais ético, competitivo e atrativo para negócios sustentáveis.

Por fim, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições constitucionais, aos do ordenamento jurídico e do regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 30 de maio de 2025.

Suender Teodoro da Silva  
VEREADOR

Adenilton Coelho de Souza  
Vereador

DOMINGOS PAULA DE SOUZA  
Vereador



Encaminhe-se à Comissão de Finanças,  
Orçamento e Economia

em 19/05/25

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,  
Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO  
CEP: 75.110-330  
anapolis.go.leg.br